



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

COMPRAS

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE COOPERATIVAS, MICROEMPREENDEDORES (MEIs),
MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

Torna-se público que o Município de São Miguel do Iguaçu/PR, sediado na Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – São Miguel do Iguaçu/PR – CEP 85.877-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa n.º 001/2021, de 13 de janeiro de 2021 do Controle Interno do Município e Lei Municipal nº 3.468, de 25 de agosto de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22 de dezembro de 2023

Horário: 08:30 horas

Local: <https://www.gov.br/compras> “Acesso Identificado”

UASG : 987889

Critério de Julgamento: menor preço, por item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 362.801,07 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E SETE CENTAVOS).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos e materiais para equipes de multiprofissionais para suprir demandas variadas da Secretaria de Saúde do Município São Miguel do Iguaçu**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os preços unitários e global indicados, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos no certame.

1.5.. As disposições de entrega estão definidas na cláusula 5ª (QUINTA) do Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

1.6. As disposições de fiscalização, gestão do contrato estão definidas na cláusula 10ª (DECIMA) do Termo de Referência.

1.7. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na cláusula 11ª (DECIMA PRIMEIRA) do Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

1.8. Não será adotada cota para mulheres vítimas de violência doméstica devido ao fato que este processo não se enquadrar nos moldes determinados no artigo 43 do Decreto Municipal nº 115/2023.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Este certame não será sob o Sistema de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6.1. Este processo não aplica o tratamento diferenciado de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais **sediadas local ou regionalmente**.

3.6.1.1. Justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado de acordo com a Lei Municipal Nº 3.468/2021, de 25 de agosto de 2021, em virtude da impossibilidade de aplicação desta benefício na plataforma do Comprasnet e também porque não há um estudo de viabilidade para verificar quais serão as empresas enquadradas que precisem do fomento.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. **Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;**

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que concorda com as condições de participação:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.5. Para todos os fins de direito, não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos municipais com atribuições ligadas ao objeto bem como os Agentes Político;

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. Obs: Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte ou micro empresa;

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, deverá registrar a proposta eletrônica no sistema, contemplando os seguintes dados:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.2.1. Quando a marca do produto identificar a empresa fornecedora, a mesma deve usar a indicação: "MARCA".

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação. (Nota explicativa: Art. 15, IV, do Decreto nº 11.462/2023.)

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme artigo 67, inciso VI da Lei 14.133/2021.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital:

5.11.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

5.11.2. Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, e o prazo para a análise será de 15 (quinze) dias do edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (UM CENTAVO). Pelo artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.2. O prazo para resposta da contraproposta será de até 15 (quinze) minutos;

6.19.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, quando necessários, envie os documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://www.tce.pr.gov.br/>);
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 7 da Lei Municipal n.º 3468, de 2021, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada conforme previsto no item 15^a. do Anexo I – Termo de referência deste edital.
- 7.4.1. Caso opte por apresentar o registro cadastral no SICAF, é dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6. deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6.1. O critério de julgamento será o menor preço, por item.
- 7.7. Não se trata de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 7.8.5. não atendem ao requisitos estabelecidos neste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.6. No caso de desclassificação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 7 da Lei Municipal n.º 3468, de 2021, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos na cláusula 15ª do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópia antecipadamente autenticada por Agente da Administração vinculado ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou ainda por Cartório legalizado/autorizado para este fim.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Na presente contratação não há necessidade de avaliação prévia do local de execução.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.1.1. Será exigida a declaração conjunta conforme modelo III;

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

8.20. O vencedor da licitação tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições' exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

8.21. O vencedor da licitação tem a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da' Previdência Social e para aprendiz;

8.22. Obedecer rigorosamente ao disposto no Art. 48, Parágrafo único da Lei 14.133/2021 que reza o seguinte: "Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação."

9. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, a Ata de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nele(a) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato ou ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do Município de São Miguel do Iguaçu.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço contratado ou registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Não aplica-se formação de cadastro de reserva neste processo de contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;;

11.3.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, contados da intimação;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://transparencia.saomiguel.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados preferencialmente por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br o presencialmente no setor de protocolo do município de São Miguel do Iguaçu – PR, localizado na Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu – Paraná.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.saomiguel.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Vânio Ghellere, 64 – centro, São Miguel do Iguaçu/PR, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 11:30 e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência:

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II — Modelo de Proposta de Preço;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

São Miguel do Iguaçu/PR, 06 de dezembro de 2023.

ADRIANA DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 373/2021



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais para equipes de multiprofissionais para suprir demandas variadas da Secretaria de Saúde do Município São Miguel do Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	U.n.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CATMAT BR 611921 Jogo/Brinquedo Pedagógico. Tipo: Jogo de formação de frases, Material: MDF, pintura, adesivo e EVA. Características mínimas aproximadas: uma caixa escrito “QUEM?”, com 15 cartas ilustradas; uma caixa “O QUE?”, com 15 cartas ilustradas; uma caixa “ONDE?” com 15 cartas ilustradas; e uma caixa “QUANDO?” com 15 cartas ilustradas. Dimensão aproximada da caixa: 10x10cm. Dados adicionais: abertura circular superior com tampa móvel em EVA, caixas em cores diversas.	4	UN	106,0266	424,1100
2	CATMAT BR 608267 Jogo/brinquedo pedagógico. Tipo: jogo de cartelas ilustradas de sequências lógico temporais. Material: papel cartonado. Características mínimas aproximadas: 180 cartelas distribuídas em 40 sequências de situações do dia a dia com começo, meio e fim. Dimensões aproximadas: 7cm x 11cm.	4	UN	157,3500	629,4000
3	CATMAT BR 606786 Jogo/brinquedo educativo. Tipo: Jogo estratégico para adivinhação da imagem que está na carta fixada pela cinta na cabeça dos jogadores. Características mínimas aproximadas: 01 ampulheta, 30 cartas, 04 cintas para cartas, 01 manual de instruções (com certificado do INMETRO).	4	UN	110,7260	442,9040
4	CATMAT BR 486321 Brinquedo em Geral. Tipo: Jogo estratégico para adivinhação de imagens de pessoas. Tabuleiro com figuras de rostos. Material: plástico ou MDF. Objetivo do jogo: adivinhar qual é a figura do seu oponente primeiro. Enfatiza raciocínio lógico e estratégia. Características mínimas aproximadas: 02 Tabuleiros, 48 Molduras, 01 Folha com 48 rostos, 24 Cartas de adivinhação (com certificado do INMETRO).	4	UN	129,8820	519,5300
5	CATMAT BR 486321 Brinquedo em Geral. Tipo: jogo estratégico, concentração, percepção visual, coordenação motora e competição saudável. Lança o macaco para se prender na árvore. Material: plástico. Características mínimas aproximadas: 1 tronco, 2 copas de árvore, 4 lanças, 16 macacos, 16 bananas e 1 folha de adesivos (com certificado do INMETRO).	4	UN	88,4320	353,7300
6	CATMAT BR 486321 Brinquedo em Geral. Tipo: jogo de concentração. Material: plástico. Características mínimas aproximadas: 01 Barril, 01 Pirata, 24 Espadas (com certificado do INMETRO).	4	UN	78,3080	313,2320
7	CATMAT BR 486321 Brinquedo em Geral. Tipo: jogo de mesa. Concentração, habilidades, capacidade cognitiva e criativa. Material: plástico. Características mínimas aproximadas: 1 pinguim, 2 martelinhos, 1 roleta, 1 base, 19 blocos de gelos azul, 19 blocos de gelos transparentes, 4 pezinhos para base (com certificado do INMETRO).	4	UN	100,1566	400,6300



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

8	CATMAT BR 486321 Brinquedo em Geral. Tipo: jogo de charadas. Conhecimento geral e concentração. Material: papel cartonado, EVA. Características mínimas aproximadas: 1 tabuleiro com 90 ilustrações, 54 fichas em EVA, 90 cartas com charadas e 1 manual (com certificado do INMETRO).	4	UN	46,4566	185,8300
9	CATMAT BR 486321 Brinquedo em Geral. Tipo: jogo de tabuleiro com imagens. Desafiador, requer concentração e agilidade. Material: papel, papel-cartão e poliestireno. Características mínimas aproximadas: um tabuleiro contendo nível fácil – 90 figuras; nível médio – 180 figuras; e nível difícil – 270 figuras; 120 fichas; 1 saco plástico; 270 cartelas ilustradas e manual de instruções (com certificado do INMETRO).	4	UN	74,9300	299,7200
10	CATMAT BR 483561 Jogo/brinquedo em geral. Tipo: jogo de memória figura de animais. Material: madeira. Características mínimas aproximadas: 40 peças serigrafadas, ilustradas medindo cerca de 35x120x220mm, 01 Caixa para armazenamento.	4	UN	62,7820	251,1300
11	CATMAT BR 486321 Brinquedo em Geral. Tipo: jogo de pegar figuras usando mãozinha de brinquedo com ventosa na palma. Coordenação motora e agilidade. Material: Cartonado e plástico. Características mínimas aproximadas: 03 hastes com ventosa; 45 cartas redondas; 45 cartas quadradas (com certificado do INMETRO).	4	UN	87,8300	351,3200
12	CATMAT BR 486321 Brinquedo em Geral. Tipo: Rotinas e tarefas do dia a dia para Menino. Autonomia e segurança. Material: Mdf, velcro. Características mínimas aproximadas: 10 peças ilustradas para serem sequenciadas conforme as atividades do dia no tabuleiro (com certificado do INMETRO).	4	UN	108,3333	433,3333
13	CATMAT BR 486321 Brinquedo em Geral. Tipo: Rotinas e tarefas do dia a dia para Menina. Autonomia e segurança. Material: Mdf, velcro. Características mínimas aproximadas: 10 peças ilustradas para serem sequenciadas conforme as atividades do dia no tabuleiro (com certificado do INMETRO).	4	UN	108,3333	433,3333
14	CATMAT BR 481777 Jogo/Brinquedo Pedagógico Tipo: Labirinto Fechado, Material: Madeira. Estimula A Coordenação Visomotora. Características mínimas aproximadas: 01 tabuleiro ilustrativo e 20 placas com modelos de montagem lúdicos. Medidas aproximadas: Tabuleiro: 30cm x 30cm x 2cm; Placas de Modelos: 8cm x 8cm x 3mm (com certificado do INMETRO).	4	UN	132,4800	529,9200
15	CATMAT BR 601359 Jogo/Brinquedo Pedagógico Tipo: Jogo de Memória, Material: Mdf. Características mínimas aproximadas: 45 Peças, 1 dado de cores em madeira, 6 caixas com cores distintas (com certificado do INMETRO).	4	UN	155,8250	623,3000
16	CATMAT BR 480957 Jogo/Brinquedo Pedagógico Tipo: Peças maiores (comilões) encobre/engole peças menores. Material: Madeira. Características mínimas aproximadas: 16 Peças, 4 Barras do tabuleiro, 6 comilões azuis e 6 comilões Amarelos (com certificado do INMETRO).	4	UN	136,3200	545,2800
17	CATMAT BR 486321 Brinquedo em Geral. Tipo: jogo de colocação/ combinação de peças. Material: madeira e plástico. Características mínimas aproximadas: 70 esferas coloridas, 1 pinça, 16 fichas, caixa e tabuleiro perfurado (com certificado do INMETRO).	4	UN	101,1500	404,6000
18	CATMAT BR 480955 Jogo/Brinquedo Pedagógico Tipo: jogo de estratégia como escapar do trânsito intenso. Material: Plástico. Características mínimas aproximadas: Quantidade: 47 Peças, Características Adicionais: 1 Tabuleiro Plataforma, 16 Veículos e 40 Cartas. Cor: Multicolor. (com certificado do INMETRO).	4	UN	89,6075	358,4300



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

19	CATMAT BR 468454 Jogo/Material Pedagógico. Tipo: dominó com textura, material: MDF e EVA. Características mínimas aproximadas: 1 caixa de madeira, 28 peças.	4	UN	89,1666	356,6700
20	CATMAT BR 483561 Jogo/Brinquedo em geral. Tipo: jogo de memória frutas e hortaliças. Material: Madeira, Peças Serigrafadas. Características mínimas aproximadas: Dimensões: 50X50MM, Componentes: 40 Peças.	4	UN	38,6492	154,6000
21	CATMAT BR 480291 Jogo/Brinquedo em geral. Tipo: varetas, tubo, base e bolinhas. Material: Plástico. Características mínimas aproximadas: 1 tubo plástico, 1 base plástica com 4 divisões numeradas, 1 saquinho com bolinhas e 32 varetas plásticas (com certificado do INMETRO).	4	UN	123,3900	493,5600
22	CATMAT BR 476221 Jogo/Brinquedo em geral. Tipo: jogo da memória de profissões. Material: MDF, Características mínimas aproximadas: 24 peças impressas frente e verso, 01 estojo (com certificado do INMETRO).	4	UN	28,8775	115,5100
23	CATMAT BR 405770 Jogo/brinquedo em geral. Tipo: jogo boliche, Material: vinil. Características mínimas aproximadas: atóxico e lavável, 6 pinos, 1 bola e saco de armazenamento (com certificado do INMETRO).	4	UN	60,1800	240,7200
24	CATMAT BR 0480946 Brinquedo pedagógico. Tipo: Tangram mosaico, material: MDF. Características mínimas aproximadas: 32 peças, 01 tabuleiro.	4	UN	46,8133	187,2533
25	CATMAT BR 476005 Brinquedo em geral. Tipo: Grupo de fantoches de animais. Material: Acrílico e Espuma. Antialérgico. Características mínimas aproximadas: 30 CM, 07 Personagens.	4	UN	237,8460	951,3840
26	CATMAT BR 486321 Brinquedo em Geral. Tipo: dinossauro comilão. Material: plástico. Características mínimas aproximadas: 1 Dinossauro e 3 comidinhas (sugestão: frango, peixe e carne). Alimentação a bateria. Dimensões aproximadas: 26x11x31 (com certificado do INMETRO).	4	UN	71,9925	287,9700
27	CATMAT BR 486321 Brinquedo em Geral. Tipo: cubo de encaixe. Material: plástico. Características mínimas aproximadas: 6 peças paredes do cubo colorido e 18 peças de encaixe. Dimensões: cerca de 14x14x14 cm (com certificado do INMETRO).	6	UN	58,3800	350,2800
28	CATMAT BR 486321 Brinquedo em Geral. Tipo: miniatura de fazenda. Material: plástico, papel cartonado. Características mínimas aproximadas: 01 Tabuleiro decorado, rancho, 12 animais (cavalos e vacas), 20 cercas, um embarcador de gado e 6 bebedouros (com certificado do INMETRO).	4	UN	100,1366	400,5500
29	CATMAT BR 486321 Brinquedo em Geral. Tipo: carrinhos de fricção com temática de personagens da patrulha canina. Material: plástico Características mínimas aproximadas: Conjunto de 6 Carrinhos de fricção da Série Patrulha Canina com diversos personagens. Tamanho: 7 cm com aproximadamente 30g cada (com certificado do INMETRO).	4	UN	103,1233	412,4900
30	CATMAT BR 476010 Brinquedo em geral. Tipo: boneca. Material: vinil. Características mínimas aproximadas: atóxico, lavável, corpo em algodão, dimensões: cerca de 50 cm, componentes: mamadeira, chupeta e pinico (com certificado do INMETRO).	10	UN	99,1080	991,0800
31	CATMAT BR 477117 Brinquedo/Material pedagógico. Tipo: blocos quebra-cabeça. Material: madeira. Características mínimas aproximadas: atóxico, multicolor, quantidade peças: 36 unidades.	4	UN	51,7800	207,1200



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

32	CATMAT BR 486321 Brinquedo em Geral. Tipo: pescaria. Material: MDF Características mínimas aproximadas: Tabuleiro, 02 varas de pescar com imã, 10 peixes (com certificado do INMETRO).	4	UN	110,8933	443,5733
33	CATMAT BR 486321 Brinquedo em Geral. tipo: formas geométricas 3d de encaixe, material: madeira, Características mínimas aproximadas: cerca de 16 peças coloridas perfuradas: 4 quadrado, 4 círculo, 4 triângulo e 4 retângulo; 1 tabuleiro com pinos de encaixar; e 10 pinos.	4	UN	58,8320	235,3300
34	CATMAT BR 477134 Brinquedo Em Geral. Tipo: Jogo de Cozinha. Material: Plástico. Características mínimas aproximadas: Maleta, Panelas, Pratos, Xícaras, Talheres, Legume, Cor: Rosa (com certificado do INMETRO).	4	UN	100,3900	401,5600
35	CATMAT BR 477134 Brinquedo Em Geral. Tipo: Pia De Cozinha. Material: Plástico/Mdf. Características mínimas aproximadas: Pia, Bancada, Armário, Reservatório, Balde, Dimensões: 98X55X31CM, Características Adicionais: Portas Articuladas, pintura epóxi colorida para facilitar limpeza (com certificado do INMETRO).	4	UN	350,4800	1.401,9200
36	CATMAT BR 476102 Brinquedo em Geral Tipo: Fogão Infantil Material: Mdf. Características mínimas aproximadas: Porta com Visor Transparente, pintura epóxi colorida para facilitar limpeza. Dimensões: 53 X 37 X 30 Cm (com certificado do INMETRO).	4	UN	361,2275	1.444,9100
37	CATMAT BR 476189 Brinquedo Em Geral. Tipo: Geladeira. Material: Mdf. Características mínimas aproximadas: Prateleiras, Gaveta, Porta Ovos, pintura epóxi colorida para facilitar limpeza. Dimensões: 100 X 40 X 40 Cm (com certificado do INMETRO).	4	UN	383,6775	1.534,7100
38	CATMAT BR 480949 Brinquedo/Material Pedagógico. Tipo: Placa de Alinhavo, Material: Madeira E.V.A. e Plástico. Características mínimas aproximadas: Dimensões: 360X230X30mm, 1 placa com furos, 1 Caneta Plástica, 5 Cordões, e 5 placas para alinhavos, livreto de atividades (com certificado do INMETRO).	4	UN	91,8200	367,2800
39	CATMAT BR 480293 Jogo/Brinquedo Pedagógico. Tipo: Kit Sensorial, Material: Tecido E Madeira. Características mínimas aproximadas: cerca de 11 PEÇAS, Contendo: Bola Montessori, Argola Coelho, Argola de fitas, argola sensorial com crochê, bola crochê com argola, cordão de bolas, bastão chocalho, roldini, pulseira de bolas, discos interconectados, chocalho com argolas. Cor: Multicolor.	6	UN	538,5667	3.231,4000
40	CATMAT BR 611384 Brinquedo Em Geral. Tipo: Palhaço Bocão. Material: madeira. Características mínimas aproximadas: Quadro pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica, medindo cerca de 43 x 29 x 55,5 cm, com 01 orifício/alvo. Suporte para fixação do quadro em madeira. Cor: Multicolor	4	UN	75,4050	301,6200
41	CATMAT BR 473125 Brinquedo Em Geral. Tipo: Combine e Encaixe. Material: Plástico e Madeira. Características mínimas aproximadas: 01 conjunto com 10 argolas em 01 haste para fazer as combinações conforme os 09 modelos dos gabaritos, medindo o jogo 270x150x90mm (com certificado do INMETRO).	4	UN	116,9775	467,9100
42	CATMAT BR 405751 Brinquedo em Geral. Tipo: Mordedor Infantil. Material: Plástico. Características mínimas aproximadas: material atóxico/Gel, colorido, dimensões: 20X2,5X15Cm (com certificado do INMETRO).	50	UN	19,0250	951,2500
43	CATMAT BR 486431 Brinquedo Pedagógico. Tipo: Torre De Hanói. Material: Madeira. Características mínimas aproximadas: Dimensões 23x9x4cm (CXAXL), Componentes: 3 Pinos e 10 discos.	4	UN	62,4160	249,6600



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

44	CATMAT BR 480921 Brinquedo Pedagógico. Tipo: Varetas E Esferas. Material: Plástico. Características mínimas aproximadas: cerca de 250 Hastes e 80 Esferas de Tamanhos Variados, Aplicação: Formar Figuras Geométricas em 2 e 3 Dimensões (com certificado do INMETRO).	4	UN	309,2433	1.236,9733
45	CATMAT BR 468467 Material Pedagógico Tipo: Sacolão Criativo. Material: Plástico, atóxico. Características mínimas aproximadas: Formas e Encaixes Variados, Quantidade Peças: cerca de 1000 UNIDADES(peças grandes com certificado do INMETRO).	4	UN	286,0160	1.144,0640
46	CATMAT BR 468452 Material Pedagógico Tipo: Tapete Alfanumérico Quebra-Cabeça, Material: Eva, Características mínimas aproximadas: De A a Z, De 0 A 9, Quantidade Peças: cerca de 40 UNIDADES.	6	UN	141,4740	848,8440
47	CATMAT BR468451 Material Pedagógico Tipo: Quebra-Cabeça Evolutivo, Material: Mdf, Características mínimas aproximadas: 6 Conjuntos De 4 Camadas , Quantidade Peças: 122 Unidades(com certificado do INMETRO).	4	UN	119,6250	478,5000
48	CATMAT BR462490 Material Pedagógico Tipo: Esquema Corporal , Material: Mdf , MATERIAL Unidade Características mínimas aproximadas: Dimensões: cerca de 6 Pç 200X200X6; 4 Pç 300X200X6; 1 Pç 550 MM, Acompanha CD, Quantidade Peças: 11 Unidades (com certificado do INMETRO).	4	UN	203,3050	813,2200
49	CATMAT BR 480203 Brinquedo em Geral. Tipo: Língua De Sogra. Material: Papel e Plástico. Características mínimas aproximadas: Cor Diversas, Atóxico. Pacote com 100 unidades.	6	UN	47,7333	286,4000
50	CATMAT BR 477160 Brinquedo Em Geral Tipo: Controle Remoto. Material: Plástico, Características mínimas aproximadas: Cor Multicolor, Teclas Móveis. Emite Sons, Tela Luminosa, à pilha(com certificado do INMETRO).	10	UN	96,7675	967,6800
51	CATMAT BR 477133 Brinquedo em Geral Tipo: Carrinho de Supermercado com frutas e Legumes. Material: Plástico. Características mínimas aproximadas: Multicolor, 18 Peças, (com certificado do INMETRO).	4	UN	123,1233	492,4900
52	CATMAT BR 477118 Brinquedo em Geral. Tipo: Bolinha de Sabão. Material: Plástico. Características mínimas aproximadas: 1 frasco cerca de 50 ml, com tampa de rosca e haste, água, tenso ativos e conservantes. Embalagem com 6 unidades(com certificado do INMETRO).	10	UN	36,0625	360,6300
53	CATMAT BR 477112 Brinquedo em Geral. Tipo: Conjunto Animais. Material: Vinil. Características mínimas aproximadas: Multicolor, embalagem com 12 Unidades, tamanho cerca de 11cm cada um (com certificado do INMETRO).	6	UN	118,5433	711,2600
54	CATMAT BR 477111 Brinquedo Em Geral. Tipo: Conjunto Dinossauros. Material: Vinil, Características mínimas aproximadas: Multicolor, embalagem com 8 Peças (com certificado do INMETRO).	6	UN	63,1733	379,0400
55	CATMAT BR 477075 Brinquedo Em Geral. Tipo: Conjunto De Carrinhos Material: Plástico e Metal. Características mínimas aproximadas: Multicolor, embalagem com 5 Unidades (com certificado do INMETRO)..	4	UN	88,0633	352,2500
56	CATMAT BR 477066 Brinquedo Em Geral. Tipo: Kit Ferramentas. Material: Plástico. Características mínimas aproximadas: Multicolor, cerca de 50 peças: bancada, furadeira, morsa, alicate, chave de fenda, capacete, martelo e outros. Dimensões: cerca de 36x23x48cm (com certificado do INMETRO).	4	UN	152,1640	608,6600



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

57	CATMAT BR 477024 Brinquedo Em Geral. Tipo: Conjunto De Beleza. Material: Plástico Características mínimas aproximadas: Multicolor, Chapinha, Secador, Bolsinha, Pente, Espelho, Escova (com certificado do INMETRO).	4	UN	52,8675	211,4700
58	CATMAT BR 476105 Brinquedo Em Geral Material: Tipo: Carrinho De Boneca. Metal. Características mínimas aproximadas: Capota Retrátil, Reclinável, Rodízios Duplos , Dimensões: cerca de 54X40X73CM (com certificado do INMETRO).	10	UN	134,9466	1.349,4700
59	CATMAT BR 476062 Brinquedo Em Geral. Tipo: Caminhão Caçamba. Material: Plástico. Características mínimas aproximadas: Caçamba Ariculada, Porta Objetos, Dimensões: cerca de 40X20X20CM, Componentes: Pá, Rastelo (com certificado do INMETRO).	10	UN	123,2125	1.232,1300
60	CATMAT BR 476029 Brinquedo Em Geral Tipo: Conjunto Animais. Material: Tecido antialérgico. Características mínimas aproximadas: Cor: Diversas, 4 Animais adultos e 2 filhotes de cada. Dimensões: cerca de 30 CM, Componentes: Galinha, Tartaruga Marinha, Porca e Vaca (com certificado do INMETRO).	4	UN	615,5800	2.462,3200
61	CATMAT BR 473225 Brinquedo Em Geral Tipo: kit para brincar no banho. Material: borracha sintética EVA. Características mínimas aproximadas: Flutuante, embalagem com 12 Unidades (com certificado do INMETRO).	4	UN	85,2320	340,9300
62	CATMAT BR 473119 Brinquedo Em Geral. Tipo: Casinha Aramada. Material: Madeira, Mdf e Metal. Características mínimas aproximadas: forma de cubo com 5 atividades. Dimensão: cerca de 27 x 27 x 50 cm (com certificado do INMETRO).	4	UN	251,7166	1.006,8700
63	CATMAT BR 473108 Brinquedo Em Geral. Tipo: Kit Aramado para Coordenação Motora. Material: Madeira e Arame. Características mínimas aproximadas: Cor: Multicolor, dimensão: cerca de 20 X 22,7 X 36 (com certificado do INMETRO).	4	UN	204,3250	817,3000
64	CATMAT BR 486321 Brinquedo em Geral. Tipo: Caixa de areia para escrita sensorial. Material: MDF, areia colorida, cartão plastificado. Características mínimas aproximadas: Dimensão: cerca de 20x15x3 cm, caixa e tampa pintada; cerca de 100g de areia azul; cerca de 10g de areia roxa; 26 cartões plastificados do alfabeto maiúsculo e minúsculo, sendo 5 vogais em azul e 21 consoantes em roxo e 6 cartões plastificados, frente e verso, com 12 fichas que desenvolvem a coordenação motora fina (com certificado do INMETRO).	4	UN	82,7600	331,0400
65	CATMAT BR 477110 Brinquedo em geral, tipo: conjunto animais, material: PVC. Características mínimas aproximadas: cor: multicolor, componentes: animais selvagens no mínimo 12 unidades (com certificado do INMETRO).	6	UN	95,9900	575,9400
66	CATMAT BR 480289 Brinquedo em geral, tipo: teclado musical, material: plástico. Características mínimas aproximadas: cor: diversas, características adicionais: botões com sons de animais (com certificado do INMETRO).	4	UN	124,4100	497,6400
67	CATMAT BR 476052 Brinquedo em geral, tipo: avião bi-plano, material: madeira. Características mínimas aproximadas: cor: multicolor, características adicionais: hélice móvel, dimensões: cerca de 29 x 31 x 12 cm (com certificado do INMETRO).	4	UN	161,8233	647,2900
68	CATMAT BR 476008 Brinquedo em geral, tipo: boneca, material: vinil. Características mínimas aproximadas: cor: negra, características adicionais: atóxico, lavável, corpo em algodão, dimensões: cerca de 50 cm, componentes: mamadeira, chupeta e pinico (com certificado do INMETRO).	4	UN	112,3475	449,3900



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

69	CATMAT BR 476011 Brinquedo em geral , tipo: boneco, material: vinil. Características mínimas aproximadas: cor: branca, características adicionais: membros articulados, olhos móveis, cabelo, dimensões: cerca de 30 cm, componentes: macacão, meias e tênis (com certificado do INMETRO).	4	UN	132,8104	531,2418
70	CATMAT BR 476979 Brinquedo em geral , tipo: microfone, material: plástico. Características mínimas aproximadas: toca música, emite sons, a pilha (com certificado do INMETRO).	4	UN	154,9633	619,8533
71	CATMAT BR 473095 Brinquedo em geral , tipo: dado gigante, material: espuma. Características mínimas aproximadas: cor: variada (com certificado do INMETRO).	4	UN	95,0333	380,1333
72	CATMAT BR 405801 Brinquedo em geral , tipo: caixa de areia, material: plástico rígido. Características mínimas aproximadas: cor: azul, características adicionais: formato: estrela do mar/ com tampa e encaixe escor, dimensões: 38 x 135 x 38 cm (com certificado do INMETRO).	2	UN	1.320,5667	2.641,1333
73	CATMAT BR 483291 Brinquedo em geral , material: polietileno, tipo: túnel lúdico. Características mínimas aproximadas: com suportes de apoio, dimensões: 2,23 x 1,00 x 0,88m.	2	UN	3.938,4880	7.876,9760
74	CATMAT BR 483240 Brinquedo em geral , tipo: escorregador, material: polietileno. Características mínimas aproximadas: cor: multicolor, dimensões: 2,05 x 0,59 x 1,30 m, componentes: escada, rampa, barras laterais.	2	UN	1.250,4000	2.500,8000
75	CATMAT 225175 Massa de Modelar . Características mínimas aproximadas: composição básica: água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação: 12 bastões, quantidade cores: 6 un, cor: sortida, características opcionais: com moldes, características adicionais: atóxica (com certificado do INMETRO).	30	UN	17,5075	525,2300
76	CATMAT BR 486321 Brinquedo em Geral . Areia de Modelar. Tipo: massa de areia cinética com molde temático variado. Material: Areia, Resina, Aditivos e Pigmentos (exceto cor natural). Não tóxica. Características mínimas aproximadas: embalagem com 2 potes de cerca de 200g de cores variadas, cerca de 04 moldes (com certificado do INMETRO).	20	UN	58,7000	1.174,0000
77	CATMAT BR 482022 Massa modelar , composição básica: ceras, pigmentos e cargas, características adicionais: atóxica, não endurece, apresentação: 12 bastões, conforme astm d 4236 en71-3, uso: modelar plastilina (modeling clay), (com certificado do INMETRO).	20	UN	15,9100	318,2000
78	CATMAT BR 406782 Exercitador Musculatura . Tipo: Apoio ergonômico pega lápis com alça. Tipo: Adaptador anatômico para 2 dedos. Auxilia no correto posicionamento durante a escrita. Material: silicone. Características mínimas aproximadas: Dimensões: cerca de 8mm (Diâmetro do buraco), kit com 3 Unidades.	10	UN	79,8525	798,5300
79	CATMAT BR 345327 Tinta Guache Composição: Resina Vinílica/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Características mínimas aproximadas: Cor: Diversas, Aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, características adicionais: conjunto c/ 6 frascos de 15 ml cada.	50	UN	14,9500	747,5000
80	CATMAT BR 410711 Lápis De Cor Material: Madeira, Características mínimas aproximadas: Cor: Diversas, Características Adicionais: Tamanho Grande. CAIXA COM 36 Cores.	20	UN	63,7720	1.275,4400
81	CATMAT BR 478199 Cola Composição: Base Água, Características mínimas aproximadas: Cor: Branca, Aplicação: papel, couro e tecido, Características Adicionais: lavável e atóxica, Tipo: Líquido, Apresentação: Embalagem 110 G.	20	UN	12,7462	254,9200



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

82	CATMAT BR 445222 Acessórios Para Estudo/Treinamento. Tipo: Kit educação alimentar. Tipo: lúdico educativo. Material: plástico. Características mínimas aproximadas: 01 prato ilustrado com grupos alimentares; 01 copo 250 ml; 01 jogo americano com informações sobre nutrição; e 01 sacola para transporte. Dados adicionais: contém ilustrações e informações sobre alimentação saudável.	4	UN	115,8166	463,2700
83	CATMAT BR 601999 Modelo tamanho reduzido, tipo: réplica de alimentos, componentes: kit almoço e jantar com no mínimo 46 peças, aplicação: aulas práticas do curso de nutrição, material: poliuretano expandido.	2	UN	1.514,0000	3.028,0000
84	CATMAT BR 486321 Brinquedo em Geral. Massa pegajosa "Gosma". Tipo: brinquedo maleável. Material: Composição: Polímero biodegradável, água, glicerina, espessante, conservante, óleo essencial e pigmento. Características mínimas aproximadas: 01 pote com cerca de 180g. Cor: sortida. Não mancha as roupas. Não tóxica.	20	UN	20,3300	406,6000
85	CATMAT BR 602616 – Bonecos Educativos. Tipo: Kit de bonecos educativos. Material: madeira, tecido e MDF. Características mínimas aproximadas: Quantidade: 7 peças: avô, avó, pai, mãe com bebê, filho, filha. Aplicação: Estimula a coordenação visomotora. Membros articulados.	2	UN	323,1900	646,3800
86	CATMAT BR 461304 Eletrodo Uso Médico Modelo: De Superfície, Aplicação 1: P/ Eletroestimulação, Fisioterapia, Adicional 1: C/ Gel Condutor, Material Sensor: Prata/Prata Clorada, Acessório: C/ Cabo Compatível C/ Equipamento, Dimensões: Cerca de 5 X 5 CM, Tipo: Adesivo, Esterilidade: Uso reutilizável. Embalagem com 4 unidades.	150	UN	48,1775	7.226,6300
87	CATMATBR 461303 Eletrodo Uso Médico Modelo: De Superfície, Aplicação 1: P/ Eletroestimulação, Fisioterapia, Adicional 1: C/ Gel Condutor, Material Sensor: Prata/Prata Clorada, Acessório: C/ Cabo Compatível C/ Equipamento, Dimensões: Cerca de 5 X 10 CM, Tipo: Adesivo, Esterilidade: Uso Único. Embalagem com 4 unidades.	50	UN	63,4525	3.172,6250
88	CATMATBR 461302 Eletrodo Uso Médico Modelo: De Superfície, Aplicação 1: P/ Eletroestimulação, Fisioterapia, Adicional 1: C/ Gel Condutor, Material Sensor: Prata/Prata Clorada, Acessório: C/ Cabo Compatível C/ Equipamento, Dimensões: Diâmetro Cerca de 3 CM, Tipo: Adesivo, Esterilidade: Reutilizável. Embalagem com 4 unidades.	50	UN	52,5050	2.625,2500
89	CATMATBR 438788 Material Fisioterapia Tipo: Puxador / Pegador, Aplicação: para tubos e faixas elásticas. Embalagem com 01 Par.	20	UN	41,9300	838,6000
90	CATMATBR 436484 Material Fisioterapia Tipo: alça ajustável para tornozelo. Componentes Adicionais: C/ Velcro. Embalagem com 01 Par.	20	UN	54,5333	1.090,6700
91	CATMATBR 486227 Equipamento / Acessórios Desporto Material: Látex, Tipo: Faixa Elástica (Mini Bande), Uso: Condicionamento Físico, Características Adicionais: Kit com 3 faixas de cores e tensão diferenciada.	100	UN	47,4360	4.743,6000
92	CATMATBR 479350 Exercitador Musculatura Aplicação: Faixa Elástica(Thera Band), Características Adicionais: Conjunto Com 3 Faixas Resistência Variada, Material: Borracha Natural, Largura: Cerca de 15 Cm.	100	UN	87,2860	8.728,6000
93	CATMATBR 479350 Exercitador Musculatura. Bandagem elástica, Material: Algodão, tipo: Auto-adesiva, Hiporalergênica Características adicionais: impermeável a água, permeável a gases, Tamanho: rolo de 5 cm X 5m.	200	UN	59,0800	11.816,0000



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

94	CATMAT 419836 Exercitador Musculatura Tipo: Médio Firme, Aplicação: Para Mãos e Dedos, Material: Massa De Silicone.	30	UN	86,3333	2.590,0000
95	CATMAT BR 431084 Suporte , Material: metal, aplicação: coletor de perfuro cortante, características adicionais: coletor de 3 litros.	20	UN	24,6300	492,6000
96	CATMAT BR 431084 Suporte , Material: metal, aplicação: coletor de perfuro cortante, características adicionais: coletor de 7 litros.	5	UN	36,3775	181,8875
97	CATMAT BR 431085 Suporte , material: metal, aplicação: coletor de perfuro cortante, características adicionais: coletor de 13 litros.	5	UN	38,5900	192,9500
98	CATMAT BR 445209 Suporte , material: ferro, diâmetro: cerca de 40 cm, aplicação: bola suíça/bola de pilates, características adicionais: fixar em parede, tipo: redondo, acabamento: pintura eletrostática.	60	UN	94,2250	5.653,5000
99	CATMAT BR 426781 Aparelho/ equipamento para condicionamento físico . Tipo: bola para Pilates. Modelo: bola suíça. Material: PVC antiderrapante, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: acompanha bomba p/ inflar, adaptador e extensor, dimensões: carga até 300 kg e diâmetro 45 cm.	30	UN	90,7250	2.721,7500
100	CATMAT BR 426780 Aparelho/ equipamento para condicionamento físico , tipo: bola para Pilates, modelo: bola suíça, material: PVC antiderrapante, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: acompanha bomba p/ inflar, adaptador e extensor, dimensões: carga até 300 kg e diâmetro 55 cm.	20	UN	91,5600	1.831,2000
101	CATMAT BR 284625 Material fisioterapia , tipo: bola crespada, material: borracha natural, características adicionais: para dessensibilização, tamanho: g	100	UN	21,8075	2.180,7500
102	CATMAT BR 471747 Aparelho/ equipamento para condicionamento físico , tipo: corda naval hope, material: polietileno, aplicação: condicionamento físico, dimensões: 40 mm x 500 cm	4	UN	206,7967	827,1900
103	CATMAT BR 486249 Aparelho / equipamento para condicionamento físico , tipo: escada, material: nylon, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: comprimento: cerca de 450 cm, 10 degraus	10	UN	128,0380	1.280,3800
104	CATMAT BR 466226 Arco de ginástica rítmica (bambolê) , material: plástico, diâmetro: cerca de 0,63m, aplicação: práticas esportivas, cor: variada.	100	UN	39,6725	3.967,2500
105	CATMAT BR 393366 Bastão ginástica , material: madeira, comprimento: 1,20 m, diâmetro externo: 3 cm, características adicionais: sem ponteira.	60	UN	43,7400	2.624,4000
106	CATMAT BR 350962 haltere , material :ferro, tipo: maciço, revestimento: borracha PVC - cloreto de polivinila, forma: bolas nas laterais, peso: 2 kg.	100	UN	41,5300	4.153,0000
107	CATMATBR 479350 Exercitador Musculatura . Tipo: Faixa auxiliar. Aplicação: alongamento. Material: nylon. Características mínimas aproximadas: medida: 2 m. Níveis: possui 10 alças de cerca de 20 cm cada. Resistente e rígido. Cor: preto.	60	UN	47,6967	2.861,8000
108	CATMATBR 479350 Exercitador Musculatura . Tipo: Cone. Tipo: kit de agilidade com barreira. Material: plástico. Características mínimas aproximadas: altura: 50 cm, cor: laranja, kit 8 unidades de cones com furos, 4 bastões cerca de 80cm cada.	8	UN	173,0633	1.384,5100
109	CATMAT BR 457790 Balança pesar pessoas , capacidade: até 200 kg, divisão: 50g, alimentação: bateria v, características adicionais: plataforma de vidro, display LCD.	50	UN	144,9100	7.245,5000



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

110	CATMAT BR 374858 Cadeira massoterapia , material estrutura: madeira, tipo: estofada, dobrável para Shiatsu, tipo espaldar: apoios braços, peito e cabeça reguláveis, características adicionais: altura 2 níveis, apoio fixo pernas, capacidade: até 140 kg	8	UN	1.269,6600	10.157,2800
111	CATMAT BR 323912 Estimulador fonoaudiologia . Tipo: estimulador térmico. Material: alumínio, componentes: rolo c/tubo para água quente/fria, característica adicionais: haste de aço galvanizado, aplicação: p/funções neurovegetativas, fala e fonoarticulação.	4	UN	121,2833	485,1333
112	CATMAT BR 486321 Brinquedo em Geral . Playground em madeira plástica com 2 (duas) ou mais plataformas, sendo uma delas com cobertura, com tubo de ligação entre as torres ou ponte, 6 (seis) ou mais interações/circuitos de diversões, dentre eles no mínimo 1 (um) tobogã e 1 (um) escorregador (simples, duplo ou curvo). O comprimento mínimo dos escorregadores, rampas, escalado e tobogãs deve ser de h= 1,2m (um metro e vinte centímetros), passagem entre torres ou ponte de no mínimo 1m (um metro), balanços duplo e altura da base da torre até o chão de aproximadamente 1,2m (um metro e vinte centímetros) no mínimo. A dimensões mínimas de 5x5 ou área similar após montado.	2	UN	19.450,222 0	38.900,4440
113	CATMAT BR 382081 (Studio de pilates) - Aparelho Ginástica ; Tipo: Studio Reformer; Revestimento: Couro Náutico; Aplicação: Condicionamento Físico pelo método pilates; Características Adicionais: Dimensões aproximadas: 252 X 70 X 37 Cm; Estrutura: Madeira Maciça, Molas, Cabos, Rolamentos e base de formato plataforma.	1	UN	7.745,5000	7.745,5000
114	CATMAT BR 382246 (Cadillac de pilates) - Aparelho Ginástica ; Tipo: Cadillac; Revestimento: Couro Náutico; Aplicação: Condicionamento físico pelo método pilates; Características Adicionais: Dimensões aproximadas: 0,70 X 2,36 X 2,11 M; Estrutura: Base Madeira Lyptus e Almofadado.	1	UN	8.842,8333	8.842,8333
115	CATMAT BR 382088 (Caixa de pilates) - Aparelho Ginástica , estrutura: madeira alcochoada com espuma alta densidade, revestimento: courvim náutico, tipo: caixa, aplicação: condicionamento físico, pelo método pilates, características adicionais: dimensões: 78 x 36 x 45 cm	1	UN	515,9966	516,0000
116	CATMAT BR 359778 (Rolo terapêutico) Material Fisioterapia Tipo: Rolo neurológico de espuma revestido; Tamanho: cerca de 60X100cm.	2	UN	857,05	1.714,1000
117	CATMATBR 416700 (Tapete em EVA) Tatame Material: E.V.A.; Comprimento Placa: 1 M; Largura Placa: cerca de 1M; Espessura Placa: cerca de 30MM; Quantidade placas: 1; Características Adicionais: Atóxico, Antialérgico, Impermeável, Silicone.	100	UN	106,9000	10.690,0000
118	CATMAT BR 473106 (Circuito Divertido) Brinquedo Em Geral ; Material: Espuma; Tipo: Circuito Divertido Com Túnel; Cor: Multicolor. (Características aproximadas: cerca de 23 peças com formatos diferentes. Com Velcro para fixação).	1	UN	3.234,8500	3.234,8500
119	CATMAT BR 405748 (Piscina com 1500 bolinhas) Brinquedo em geral material: plástico, náilon e lona, tipo: piscina infantil, características adicionais: cerca de 1.500 bolinhas, laterais revestidas, dimensões: cerca de 1,50x1,50m	1	UN	1.684,2500	1.684,2500
120	CATMAT BR 477499 (Blocos de encaixar/montar) Brinquedo em geral material: plástico, tipo: blocos de encaixe, cor: multicolor, características adicionais: peças de encaixe, atóxico e lavável, componentes: cerca de 300 peças.	2	UN	299,0900	598,1800



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

121	CATMAT BR 445585 (Rede/Balanço Sensorial) Mobiliário especial uso hospitalar material: lycra, capacidade carga: cerca de 120 kg, aplicação: consciência corporal/equilíbrio/planejamento motor, tipo: rede, modelo: balanço sensorial, tipo fixação: suporte giratório de teto.	2	UN	329,5667	659,1333
122	CATMAT BR 462512 (Gancho giratório de teto para rede/balanço sensorial) Suporte , material: aço, aplicação: suspensão de equipamento diversos, características adicionais: dimensões: 10x10x8 cm; acompanha buchas e parafuso, tipo: suporte de teto ou parede, formato: quadrado.	2	UN	61,0667	122,1333
123	CATMAT BR 306679 Caixa som , potência: no mínimo 500w, cor: preta, voltagem: 110/220v, aplicação: microfone (incluso), características adicionais: com cerca de 11 entradas, com controle remoto.	5	UN	1.266,6533	6.333,2700
124	CATMAT BR 485465 Caixa acústica , (potência: no mínimo 150W) tamanho alto-falante: 8 pol, largura: 30,5cm, altura: 40cm, profundidade: 28cm, características adicionais: conexões P10, RCA, USB, Bluetooth, aplicação: propagação som, voltagem: bivolt V	5	UN	870,3717	4.351,8600
125	CATMAT BR 258361 (Seladora de mesa) Seladora Embalagem , material: aço inoxidável, voltagem: 110/220 v, funcionamento: automático, aplicação: vedação embalagens plásticas, características adicionais: 1 barra de selagem; selagem dupla;	16	UN	3.397,9867	54.367,7900
126	CATMAT BR 421662 (Autoclave de 60 litros) Autoclave , material: aço inox, tipo: horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática, analógica, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, volume câmara: cerca de 60 l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes: 2 bandejas, porta dupla. – Possuir Registro na Anvisa.	6	UN	10.916,283 3	65.497,7000

1.2. Os bens objeto do presente processo licitatório são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Os bens objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo conforme o disposto no Art. 39 do Decreto nº 115, de 16 de fevereiro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.4. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Havendo divergência na descrição dos itens, isto é, entre o Catálogo do Sistema de Compras do Governo Federal/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no presente Termo.

1.6. O presente processo licitatório adotará o critério de **participação exclusivo de Cooperativas, microempresas e empresas de pequeno porte** em observância aos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo em vista que nenhum item ou grupo objeto do processo possui custo estimado acima do limite estabelecido na Lei mencionada (R\$ 80.000,00), devendo neste caso ser exclusiva, não cabendo nenhuma das hipóteses de afastamento da exclusividade previstas no Art. 49 da mesma Lei.

1.7. Não se aplica ao presente processo licitatório a margem preferencial local prevista no Art. 11 da Lei Municipal nº 3.468, de 25 de agosto de 2021, com base no Art. 12 da mesma Lei (observar os incisos do art. 12 da lei municipal).



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A compra originou-se da necessidade de melhorias nos locais de tratamento fisioterápicos, com terapia multiprofissional, com aparelhos, equipamentos, materiais e recursos terapêuticos, que são de extrema importância para reabilitação, desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas, prevenção de lesões e doenças ocupacionais dos pacientes.

2.2. Portanto, o presente pedido se faz necessário para atender aos pacientes que recorrem à Vigilância e Atenção Básica em Saúde, nos seus diversos setores, principalmente na Clínica de Fisioterapia e no NASF (Multiprofissional), da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos e materiais terapêuticos para os atendimentos em fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, entre outros, principalmente aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), tendo em vista que até pouco tempo atrás esses pacientes eram desassistidos nessas especialidades.

2.3. A escolha dos itens listados foi estudada pela equipe multiprofissional do quadro de funcionários municipais para complementar os itens já existentes e, dessa forma, transformar o setor em um local mais completo, com mais recursos para ampliar a eficácia das terapias ofertadas e que são de extrema importância para habilitação da saúde dos pacientes, para o desenvolvimento de habilidades motoras e comportamentais.

2.4. Para fazer a estimativa das quantidades levou-se em consideração as necessidades atuais com acréscimo de pequenas reservas para atender possíveis necessidades futuras, tendo em vista que a ampliação do atendimento infantil para os portadores de TEA está em fase inicial de implementação, poderá ocorrer alteração das necessidades, pois, com a atual busca do diagnóstico dos casos existentes os números podem ser maiores que os estimados a princípio. Segundo a ONU, acredita-se haver mais de 70 milhões de pessoas com autismo no mundo. Por isso, para atender as eventuais necessidades futuras aplicou-se o acréscimo em dobro sobre as quantidades estimadas na maioria dos itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A compra dos materiais visa atender uma necessidade existente, sendo importante para o atendimento aos pacientes. Esses recursos e materiais serão incorporados aos setores, principalmente as salas de fisioterapia e terapia multiprofissional, com a finalidade de constituir melhorias nos espaços, dinamicidade e qualidade nos trabalhos executados pelos profissionais da área da saúde.

3.2. Trata-se de aquisição de bens comuns, conforme definição constante do art. 1º da Lei 10.520/02, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

3.3. Tal compra pública deverá ser feita por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com formalização de registros de preços, tendo em vista que os bens serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade, para atender às demandas presentes e futuras da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Iguaçu-PR, buscando o bom atendimento aos pacientes.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4.1. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não apresente nem um critério para o item em questão.

4.2. De acordo com o inciso XI, do art 7º da LLei 12.305/2010, deve-se priorizar produtos que minimizem perdas; que sejam recicláveis; duráveis; com baixo conteúdo de substâncias tóxicas ou prejudiciais a saúde, e que requerem menos custos naturais na sua produção.

4.2.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Quanto as condições de entrega do objeto:

5.1.1. Os bens a serem adquiridos serão solicitados de acordo com a necessidade da administração, mediante o encaminhamento ao Contratado de uma Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, sendo que os quantitativos contidos na Ordem de Fornecimento deverão ser entregues, no prazo de até **15 (quinze) dias** após o envio desta Ordem;

5.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias úteis de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens solicitados deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nereu Ramos, 254, Centro, São Miguel do Iguaçu – PR, CEP: 85877-000. Em horário comercial (07:30hs as 11:30hs até 13:00hs as 17:00hs).**

5.1.4. Todas as despesas inerentes ao transporte, remessa, embalagem e entrega do objeto serão de inteira responsabilidade do Contratado.

5.2. Quanto ao recebimento do objeto:

5.2.1. Os bens serão recebidos no ato da entrega, provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de cada secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

prazo máximo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de **7 (sete) dias** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.3.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, incluindo por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou mesmo por quaisquer desacordos com as especificações estabelecidas neste Termo verificados posteriormente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Observar e cumprir todos os demais itens – anteriores e posteriores – deste Instrumento onde haja uma definição/descrição de uma necessidade, uma responsabilidade, uma exigência e/ou uma condição para o fornecimento dos bens objeto do presente processo licitatório que, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, constituam obrigações à Contratante.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

perfeita execução do objeto, sob pena de aplicação de sanções e penalidades previstas neste Instrumento e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e em caso de serviços com seu descritivo, e ainda;

7.1.2. Entregar os itens acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, quando necessário;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

7.1.7. Observar e cumprir todos os demais itens – anteriores e posteriores – deste Instrumento onde haja uma definição/descrição de uma necessidade, uma responsabilidade, uma exigência e/ou uma condição para o fornecimento dos bens objeto do presente processo licitatório que, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, constituam obrigações ao Contratado.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.1.1. A subcontratação é situação excepcional, em que não há margem para realizá-la sem que cumpridos os requisitos específicos, pois existe vínculo jurídico prévio de natureza contratual entre a Administração e a contratada, que, descumprido, pode culminar em burla ao princípio da licitação pública, contido no **art. 37, XXI, da Constituição da República**.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.1. A fiscalização da execução do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do Servidor **Andrio Presa** nomeado pela Portaria nº **302/2023** e pelo **Termo de Designação de Fiscal**.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada junto com a mercadoria, conforme este Termo de Referência, e deverá conter, no campo de observações, o número da Nota de Empenho referente, da Ordem de Fornecimento, do Processo Licitatório e do Contrato, bem como os dados bancários do Contratado (identificação do Banco, número da Agência e Conta Corrente) para que assim se torne possível ao Município de São Miguel do Iguaçu efetuar o depósito do valor devido;

11.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá à Contratante o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação;

11.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. O prazo de validade;

11.3.2. A data da emissão;

11.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. O valor a pagar; e

11.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa;

11.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

11.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no Art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

11.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

11.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto ao TCE/PR., para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

11.13. Será rescindido o Contrato em execução com o Contratado inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.15. Ainda em relação ao pagamento, em atendimento à Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/2023 e do Decreto Municipal nº 460/2023, será efetuada a retenção do IRRF em todos os pagamentos realizados pela Contratante ao Contratado.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$ $I = \frac{(6}{100})$ $I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Menor índice dentre um dos dois a seguir - a) **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor; b) **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - E) / E$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

E = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9. O prazo para resposta dos pedidos de reajustamentos, será de no máximo 15 (quinze) dias após o protocolo devido.

13. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 14.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.13.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 14.14.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/MEI/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.15.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.15.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.15.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 14.15.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- 14.15.3.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 14.15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.15.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.16.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Investigativo.
- 14.17.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo ao Município nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.18.** O processamento do processo administrativo investigativo, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.19.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.20.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.21.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

14.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, no TCE/PR, e quando houver verbas federais deverá ser incluído no SICAF.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

15.2. Exigências de habilitação:

15.2.1. Para fins de **habilitação jurídica**, deverá o licitante apresentar os seguintes requisitos:

15.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

15.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.2. Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, deverá o licitante apresentar os seguintes requisitos:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

15.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Federal, Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.2.3. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverá o licitante apresentar os seguintes requisitos:

15.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I) comprovado através de:

15.2.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

15.2.3.2.2. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

15.2.3.2.3. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

15.2.3.2.4. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

15.2.3.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de **1% do valor total estimado da contratação**.

15.2.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

15.2.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

15.2.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.2.4. Caso admitida a participação de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

15.2.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

15.2.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.2.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

15.2.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

15.2.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

15.2.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

15.2.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.2.4.8. As Certidões que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 60 (sessenta) dias após a sua emissão.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo descrita, e conforme o PCA – Plano de Contratação Anual de 2024.

09 SECRETARIA DE SAÚDE

09.001 Departamento de Saúde

09.001.10.301.0011.2017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

321 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

773 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31334 31334 SIS/FRONTEIRAS - BRASIGUAIOS - 2006

774 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31351 31351 Implantação Unidades Básicas de Saúde

775 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31352 31352 Pólos de Academia Saúde - Intermediária



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

797 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31353 31353 Pólos da academia da Saúde - Amplianda
798 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31355 31355 POSTO SAÚDE PANORAMA
796 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31356 31356 POSTO SAÚDE SANTA ROSA DO OCOI
795 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31357 31357 Unidade Básica Saúde Gaúcha
776 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31358 31358 Ampliação Unidade Básica Saúde Central
739 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31504 31504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Pat
324 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4494 4494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
322 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00504 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Pat
323 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
732 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3518 3518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público
338 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00303 303 Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
810 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31338 31338 Apoio a Comunidade Quilomba
723 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31341 31341 programa estado do paraná - APSUS UBS
733 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31364 31364 APOIO FARMACIA PR
724 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31500 31500 SUS INVESTIMENTOS
752 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31505 31505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
784 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31874 31874 EQUIPAMENTO EMENDA 25000202952201662
751 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00501 501 Fonte orig.das receitas de alien.de ativ
339 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
340 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 518 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo máximo da contratação é de **R\$ 362.801,07 (Trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e um reais e sete centavos).**

17.2. A metodologia utilizada para formação do preço máximo foi a de **MÉDIO PREÇO.**

17.3. Para a definição dos preços realizou-se levantamento dos valores unitários em várias fontes distintas:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

17.3.1. No site Ministério da Saúde – BPS, como o site apresenta preços de medicamentos e de alguns insumos, apenas poucos itens da lista estão cadastrados no site tendo em vista que a maioria dos itens não é produto específico de saúde. Desse modo, não fora considerada pesquisa de preços desta fonte;

17.3.2. No site Nota Paraná algumas buscas foram realizadas sem sucesso, os comprovantes das buscas estão em anexo;

17.3.3. No site Painel de Preços do Ministério da Economia, a maioria dos itens possui preço de compras públicas disponível para consulta. Os itens sem CATMAT dificultam a busca que é realizada pela descrição do item, muitos dos quais não há preços disponíveis;

17.3.4. No site Cotação Zênite 2.0, a maioria dos itens possui preço de compras públicas disponível para consulta;

17.3.5. Grande parte dos itens tem estimativa de preços baseados em consultas de lojas com vendas virtuais se mostrando com resultados mais satisfatórios e seguros para a formação do valor final.

17.4. A licitação deverá ser na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com formação de compra, sendo que os bens poderão ser adquiridos de forma parcelada, conforme o planejamento dos ambientes e a disponibilidade financeira, para suprir de forma gradual a demanda existente. A implantação de novos tipos de terapias pode influenciar nas necessidades existentes e, por isso, a quantidade de cada item também pode ser parcelada conforme necessidade.

17.5. A “Planilha Comparativa de Preços” em anexo, baseada nos orçamentos obtidos a maioria em sites de vendas, os quais também se encontram em anexo, apresenta a relação de preços para cada item. Para o processo administrativo o uso da média dos valores dos orçamentos encontrados é o mais indicado em decorrência da grande oscilação entre os preços, sendo que a escolha do menor preço traria grande risco de lotes desertos ou fracassados. Assim para os itens orçados em sites da internet foram desconsiderados os valores de frete.

17.6. Fonte de pesquisa:

a. Fornecedor 1: Razão Social: **MINISTERIO DA SAÚDE**; Cnpj: 00.394.544/0008-51; Endereço: Esp Dos Ministerios Bl. G, 11, Anexo A Sala 420ª, Bairro Espl. Dos Ministerio, Brasília, Df; Telefone: (061) 3152-425;

b. Fornecedor 2: Razão Social: **MINISTERIO DA FAZENDA**; Cnpj: 00.394.460/0001-41; Endereço: Esp Dos Ministerios Bloco P 5.Andar, Sn, Zona Civico Administrativa, Brasília, Df; Telefone: (61) 2021-5015/ (61) 2021-5158;

c. Fornecedor 3: Razão Social: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**; Cnpj: 86.781.069/0001-15; Endereço: Av Sete De Setembro, 4698, Andar 3, Bairro Batel, Curitiba - Pr; Telefone: (41) 2109-8666.

d. Fornecedor 4: Razão Social: **KITS COMERCIO DE BRINQUEDOS LIMITADA**; CNPJ: 57.784.548/0001-97; endereço: Rua do Reno, 296, Vila Moinho Velho, São Paulo - SP; telefone: (11) 3421-3821.

e. Fornecedor 5: Razão Social: **OLIST SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**; CNPJ: 18.552.346/0003-20; endereço: AV. Mario Sadanori Doi, 479, anexo espaço Olist, Jardim dos Camargos, Barueri – SP; telefone: (41) 3254-5821.

f. Fornecedor 6: Razão Social: **RI KAPPY BRINQUEDOS SA**; CNPJ: 58.731.662/0001-11; endereço: Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105, edif Thera Corporate Andar 16, Conj 161 e 162 sala a, Cidade Moncoes, São Paulo - SP; telefone: (11) 2117-8129 / (11) 2117-8076.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- g. Fornecedor 7:** Razão Social: **ATLANTICA DIDATICA & PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**; CNPJ:11.384.015/0001-17; endereço: Rua frei Andreoni, 217, letra A, Salgado filho, Belo Horizonte - MG; telefone: (31) 3373-9515 / (31) 3224-7048.
- h. Fornecedor 8:** Razão Social: **DEDOBRINQUEDO COMERCIO DE PLAYGROUNDS E LOGISTICA LTDA**; CNPJ: 07.661.913/0001-06; endereço: Rua BR de Eschwege, 7, Jardim Formosa, São Paulo; telefone: (11) 2605-6345.
- i. Fornecedor 9:** Razão Social: **LUIZA DONIZETI MANTOVANI SANT ANNA 03969319870**; CNPJ: 48.091.131/0001-58; endereço: Rua Doutor Satamini, 292, conj 320, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ; telefone: (16) 8875-6947.
- j. Fornecedor 10:** Razão Social: **JOE KIDS BRINQUEDOS COMERCIO LTDA**; CNPJ: 42.170.273/0001-24; endereço: Rua do Comercio, 360, sala 4B, centro, Tiete - SP; telefone: (15) 9633-7213.
- k. Fornecedor 11:** Razão Social: **LILLIAN MIYURI YAMAUCHI**; CNPJ: 31.050.265/0001-28; endereço: Rua Dona Anita Costa, 89, quadra 1A lote 7, Vila Votutua, São Vicente - SP ; telefone: (13) 9965-9529.
- l. Fornecedor 12:** Razão Social: **A F DA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**; CNPJ: 15.171.006/0002-80; endereço: AV Vereador Alfredo Campolongo, 930, Residencial Nascente do Paraíso, São Sebastião do Paraíso; telefone: (16) 3406-5018.
- m. Fornecedor 13:** Razão Social: **FERNANDES EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA LTDA**; CNPJ:57.449.993/0001-09; endereço: Av Nossa Senhora de Fátima, 302, Taquaral, Campinas - SP; telefone: (19) 2511-7407
- n. Fornecedor 14:** Razão Social: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA FONOAUDIOLOGIA HCP LTDA**; CNPJ: 01.462.814/0001-00; endereço: Av Antonio Roberto, 160, Jardim das Belezas, Carapicuíba - SP; telefone: (11) 4688-2220
- o. Fornecedor 15:** Razão Social: **FONOLOJA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS TERAPEUTICOS LTDA**; CNPJ: 51.019.063/0001-20; endereço: Rua Marcia Carlota, 773, Vila Esperança, São Paulo - SP; telefone: (11)9942-0836.
- p. Fornecedor 16:** Razão Social: **K DA S M AMORIM – SHOP COMERCIO ELETRONICO LTDA**; CNPJ: 34.880.323/0001-39; endereço: Rua Gentila Frinhani Pereira, 159, Galpao Portao Grande, Residencial Vista do Mestre; telefone: (27)8809-9783.
- q. Fornecedor 17:** Razão Social: **ALMA AZUL COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**; CNPJ: 38.477.011/0001-30; endereço: Rua Sousa Noschese, 64, Vilo Cruzeiro, São Paulo - SP; telefone: (21) 9855-3303.
- r. Fornecedor 18:** Razão Social: **NEW ADAPT TECNOLOGIA ASSISTICA LTDA**; CNPJ: 13.726.308/00001-60; endereço: Rua Fernao Dias Paes Leme, 127, Pauliceia, São Bernardo do Campo - SP; telefone: (11) 3101-1313.
- s. Fornecedor 19:** Razão Social: **EDITORA METHA LTDA**; CNPJ:47.672.399/0001-10; endereço: Rua Heitor Peixoto, 1023, Cambuci, São Paulo - SP; telefone: (11)2915-8233.
- t. Fornecedor 20:** Razão Social: **ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MAXIMA VIRTUAL**; CNPJ: 11.021.593/0001-99; endereço: Av. Afonso Pena, 3924, Sala 205, Cruzeiro, Belo Horizonte - MG; telefone: (31) 3226-8547 / (31) 9608-0082
- u. Fornecedor 21:** Razão Social: **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**; CNPJ: 24.550.559/0001-53; endereço: Rua Aleixo Netto, 322, sala 704, Santa Lucia, Vitoria - ES; telefone: (45) 4009-7065 (45) 4009-7097



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- v. **Fornecedor 22:** Razão Social: **SAUDE QUICK SHOP – PRODUTOS PARA SAUDE ON-LINE LTDA**; CNPJ: 37.321.192/0001-48; endereço: Rua Francelho, 69, sala 01, Vila Nova, Arapongas - PR; telefone: (43)3252-7897.
- w. **Fornecedor 23:** Razão Social: **BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; CNPJ: 06.103.122/0002-70; endereço: Tv Sinamomo, 70, Arvoreddo, Concordia - SC; telefone: (49) 3444-1414.
- x. **Fornecedor 24:** Razão Social: **BICHOS DE PANO LTDA**; CNPJ: 49.252.789/0001-67; endereço: Rua Bartolomeu de Gusmao, 42, Vila Santo Antonio, Jandira - SP; telefone: (11) 4916-6888.
- y. **Fornecedor 25:** Razão Social: **30.558.896 BARBARA MARTINS**; CNPJ: 30.558.896/0001-90; endereço: Rua Matias Joao da Costa, São Paulo – SP; telefone: (11)2963-9304.
- z. **Fornecedor 26:** Razão Social: **BMB PRODUTOS TERAPEUTICOS E INFANTIS LTDA**; CNPJ: 33.154.175/0001-02; endereço: Rua Cancineiro de Evora. 717, Terreo, Santo Amaro, São Paulo - SP; telefone: (11) 6204-4157.
- aa. **Fornecedor 27:** Razão Social: **A P DE MILANI**; CNPJ: 33.640.240/0001-00; endereço: Rua Jadir Budal de Carvalho, 150, Escola Agrícola, Blumenau - SC; telefone: (11) 9606-7363.
- bb. **Fornecedor 28:** Razão Social: **DOB COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA**; CNPJ:24.929.098/0001-24 endereço: R ua Venezuela, 309, Sala 02, Bacacheri, Curitiba - PR; telefone: (41) 3319-0511 / (11) 3319-0501.
- cc. **Fornecedor 29:** Razão Social: **CARLU MANUFATURADOS LTDA**; CNPJ: 02.443.321/0001-98; endereço: ROD BR 163, S/N, KM 253 mais 100m cx postal 204, barracão 02, Linha Marreco, Lote Rural 105A , FZ Britania; telefone: (45) 3055-7001.
- dd. **Fornecedor 30:** Razão Social: **VOZ EM PAPEL COMUNICACAO LTDA**; CNPJ: 28.181.761/0001-06; endereço: Rua Francisco Tollotti, 239, Demarchi, São Bernardo do Campo - SP; telefone: (11) 4990-5177.
- ee. **Fornecedor 31:** Razão Social: **MAGAZINE RUBI COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA**; CNPJ: 23.348.175/0001-90; endereço: R ua Doutor Zuquim, 1228, Santana, São Paulo - SP; telefone: (11) 2994-0853.
- ff. **Fornecedor 32:** Razão Social: **FACIL SHOPPING LTDA**; CNPJ: **28.880.675/0001-91**; endereço: Rua Ipiranga, 957, sala 3, Jardim Santista, Mogi das Cruzes - SP; telefone: (11) 4735-1686.
- gg. **Fornecedor 33:** Razão Social: **LUMO COMERCIAL VAREJISTA ATACADISTA LTDA**; CNPJ: 39.697.275/0001-61 endereço: Rua Cel Antonio Barroso, 383, Jardim Hercília, São Paulo - SP; telefone: (11) 2254-9980.
- hh. **Fornecedor 34:** Razão Social: **MAGAZINE LUIZA S/A**; CNPJ: 47.960.950/1088-36; endereço: Av Doutor Ismael Alfonso Y. Alonso, 3250, São Jose, Franca - SP; telefone: (16) 3711-2002.
- ii. **Fornecedor 35:** Razão Social: **MONYKE PEROVANO BERNARDO LIDORIO 10545008786**; CNPJ: 20.004.469/0001-06; endereço: Av. Amelia Latorre, 1, apt 14, Jardim Guanabara, Jundiai - SP; telefone: (11) 9667-4337.
- jj. **Fornecedor 36:** Razão Social: **BIGNARDI – INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA**; CNPJ: 61.192.522/0009-84; endereço: Av Joaquina Ramalho, 45, Vila Guilherme, São Paulo - SP; telefone: (11) 3124-4200 / (11) 3124-4241.
- kk. **Fornecedor 37:** Razão Social: **WILSON DE JESUS MASOLA 05450273819** CNPJ: 41.792.984/0001-78; endereço: Rua Paulo Praia, 7, Vila Domitila, São Paulo - SP; telefone: (11) 2791-7440.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- II. Fornecedor 38:** Razão Social: **AMANA STORE LTDA**; CNPJ: 26.166.373/0001-20; endereço: Rua Piratininga, 255, andar 1, Bras, São Paulo - SP; telefone: (11) 7567-4545.
- mm. Fornecedor 39:** Razão Social: **KID NEXT BRINQUEDOS LTDA**; CNPJ: 44.034.488/0001-43; endereço: Av Emilio Ribas, 2597, sala 2, Jardim Vila Galvao, Guarulhos - SP; telefone: (11) 2492-2763.
- nn. Fornecedor 40:** Razão Social: **CETRO SOLUÇÕES EM EMBALAGENS LTDA**; CNPJ: 15.287.545/0001-06; endereço: Rua Newton Prado, 8-30, Jardim Ana Lucia, Bauru - SP; telefone: (14) 3201-8500.
- oo. Fornecedor 41:** Razão Social: **ISAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA**; CNPJ: 46.027.367/0001-08 endereço: Rua Serra de Santa Marta, 562, Pavmtoinferior, Vila Carmosina, São Paulo - SP; telefone: (11) 6639-5539.
- pp. Fornecedor 42:** Razão Social: **SANTIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; CNPJ: 31.634.609/0001-46; endereço: Av. Blumenau, 228, Balneario Pereque, Porto Belo - SC; telefone: (45) 8842-1883.
- qq. Fornecedor 43:** Razão Social: **FIBRA CIRURGICA LTDA**; CNPJ: 09.007.247/0002-95; endereço: Rua Tupy, 1723, Bloco C, Nova Brasilia, Joinville - SC; telefone: (47) 3438-0390.
- rr. Fornecedor 44:** Razão Social: **FRAME PAPELARIA LTDA**; CNPJ: 31.975.494/0001-53; endereço: Rua Carlos Gomes, 156, Centro, Rio do Sul - SC; telefone: (47) 3525-5387.
- ss. Fornecedor 45:** Razão Social: **KOPECK IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**; CNPJ: 02.605.274/0001-30; endereço: Rua Capitao – Mor Passos, 463, Catumbi, São Paulo - SP; telefone: (11) 6268-4016.
- tt. Fornecedor 46:** Razão Social: **RENATA BERTAGNOLI DONADELI**; CNPJ: 30.042.715/0001-78; endereço: Rua Eugenia de Carvalho, 737, Vila Matilde, São Paulo - SP; telefone: (11) 7334-6764.
- uu. Fornecedor 47:** Razão Social: **PRO FONO PRODS ESPECIALIZADOS P FONOAUDIOLOGIA LTDA**; CNPJ: 58.330.457/0001-44; endereço: Av Antonio Roberto, 160, sala 01 02 e 03, Jardim das Belezas, Carapicuíba – SP; telefone: (11) 4688-2220.
- vv. Fornecedor 48:** Razão Social: **LCM COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA**; CNPJ: 14.119.059/0001-08; endereço: Av Itaberaba, 5233, Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo - SP; telefone: (11) 3981-2505 / (11) 3981-2506.
- ww. Fornecedor 49:** Razão Social: **ARCA MEGA STORE LTDA**; CNPJ: 40.397.837/0001-30; endereço: Av. Joao Pessoa, 384, Galpao 02, Jardim Utinga, Santo Andre - SP; telefone: (11) 4033-9165.
- xx. Fornecedor 50:** Razão Social: **VIRTUAL BYS – COMERCIO ELETRONICO LTDA**; CNPJ: 37.812.495/0001-63; endereço: Rua Dom Pedro II, 421, apt 11, Vila Nova, Cubatao - SP; telefone: (13) 3302-0919.
- yy. Fornecedor 51:** Razão Social: **LEAO LEAOZINHO COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA**; CNPJ: 18.001.533/0001-53; endereço: Rua Felicio Pereira, 97, Aricanduva, São Paulo - SP; telefone: (11) 2294-0995 / (11) 2296-2397.
- zz. Fornecedor 52:** Razão Social: **STN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ONLINE LTDA**; CNPJ: 43.024.952/0001-58; endereço: Rua Serra de Santa Marta, 562, Pavmtosuperior, vila Carmosina, São Paulo - SP; telefone: (11) 2031-9424.
- aaa. Fornecedor 53:** Razão Social: **H M NARDELLI**; CNPJ: 10.291.595/0001-35; endereço: Rua Avelino Hofstaetter, 277, sala 02, Jardim Coopagro, Toledo - PR; telefone: (45) 9978-7531.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

bbb. Fornecedor 54: Razão Social: **GICI MAGAZINE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**; CNPJ: 17.129.181/0001-53; endereço: ROD BR 470, 5350, Galpao 27, Valada Itoupava, Rio do Sul- SC; telefone: (47) 3300-1329.

ccc. Fornecedor 55: Razão Social: **UPMAIS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**; CNPJ: 26.473.274/0001-91; endereço: Rua Antonio Jacinto Martins, 123, Nossa Senhora do Rosario, São Jose - SC; telefone: (48) 3035-7622.

ddd. Fornecedor 56: Razão Social: **LIVRARIA PEDAGOGICA PAULISTA LTDA**; CNPJ: 45.403.243/0001-09; endereço: Rua Padre Luiz, 235, Centro, Sorocaba-SP; telefone: (15) 4009-2000.

eee. Fornecedor 57: Razão Social: **REI DO PEN DRIVE LTDA**; CNPJ: 18.164.271/0001-48; endereço: Rua Jose Eduardo Ferreira dos Santos, 31, Jardim Cruzeiro do Sul, São Jose dos Campos - SP; telefone: (12) 8828-7194.

fff. Fornecedor 58: Razão Social: **FABRINQUE COMERCIAL LTDA**; CNPJ: 28.334.984/0001-66; endereço: Rua Carmo da Mata, 135, Cidade Centenario, São Paulo – SP. telefone: (11) 2754-0864.

ggg. Fornecedor 59: Razão Social: **CAIO EDUARDO MARTINS OLIVEIRA**; CNPJ: 36.225.788/0001-81; endereço: Av Jaime Tellini, 4260, Belvedere Bandeirante, Franca - SP; telefone: (16) 3701-6694.

hhh. Fornecedor 60: Razão Social: **BOOK-TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA**; CNPJ: 74.681.065/0001-86; endereço: Rua Piracicaba, 442, Jardim Paulista, Ribeirao Preto - SP; telefone: (16) 3624-5755.

iii. Fornecedor 61: Razão Social: **SPD FABRICACAO E COMERCIO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO MEDICO LTDA**; CNPJ: 17.665.796/0001-02; endereço: Rua Sylvio de Campos Filho, 171, Parque Industrial Joao Batista Caruso, Mogi-Guaçu - SP; telefone: (19) 3911-8666.

jjj. Fornecedor 62: Razão Social: **FOCUS FRANCHISING LTDA**; CNPJ: 20.990.470/0001-57; endereço: Rua Dorivaldo Soncela, 400, Parque Industrial II; telefone: (45) 3122-0003.

kkk. Fornecedor 63: Razão Social: **CENTRO ATACADISTA BARAO LTDA**; CNPJ: 49.329.873/0005-65; endereço: Av Papa Joao Paulo I, 5627, Galpao 01, Bonsucesso, Guarulhos - SP telefone: (11) 3305-1000.

III. Fornecedor 64: Razão Social: **PAULO ROBERTO PERES QUEMPER LTDA**; CNPJ: 19.437.065/0001-27; endereço: Rua Enedina Davila Ferreira, 924, Cordeiros, Itajai - SC; telefone: (47) 3083-1551.

mmm. Fornecedor 65: Razão Social: **CLD NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**; CNPJ: 47.251.309/0001-18; endereço: Av Juscelino Kubitschek, 3117, Apt 604, Vila Ipiranga, Londrina - PR; telefone: (46) 9903-5551.

nnn. Fornecedor 66: Razão Social: **AL IMPORTACAO LTDA**; CNPJ: 41.614.198/0001-80; endereço: Rua Joaquim de Carvalho Gil, 1209, Quadra F4 lote 4, Jardim Wanel Ville V, Sorocaba - SP; telefone: (15) 8821-3853.

ooo. Fornecedor 67: Razão Social: **SIMONE CRISTINA MARCONDES ANTONIO 36097843852**; CNPJ: 26.938.517/0001-10; endereço: Rua Maria de Lourdes Amadei, 101, Casa, Daniel Cassimiro, Boituva - SP; telefone:

ppp. Fornecedor 68: Razão Social: **ENTER LIGHT DO BRASIL COMERCIO ELETRONICO LTDA**; CNPJ: 17.777.802/0001-05; endereço: Av. Joaquim Constantino, 3980, Jardim São Luis, Presidente Prudente-SP.; telefone: (18) 3222-1428.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

qqq. **Fornecedor 69:** Razão Social: **AMERICANAS S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;**
CNPJ: 00.776.574/0006-60; endereço: Rua Sacadura Cabral, 102, parte, Saúde, Rio de Janeiro - RJ; telefone: (21) 4003-4848.

São Miguel do Iguaçu, 06 de dezembro de 2023.

ADRIANA DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 373/2021



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(DEVE SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROPOSITANTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

A proposta precisa contemplar os seguintes dados: quantidade prevista no edital, valor unitário do item, marca e modelo.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Identificar o preposto que representará a empresa junto ao município de São Miguel do Iguaçu – PR, para o acompanhamento da execução do contrato, indicando o e-mail e telefone para contato.

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, ____ de ____ de 2023.

Representante legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(DEVE SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ao Município de São Miguel do Iguaçu

Pregão nº .../2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Para todos os fins de direito, não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos municipais com atribuições ligadas ao objeto bem como os Agentes Político.
- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **Obs: Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte ou micro empresa.**

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO - Nº ____/2023

OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E A EMPRESA «NOME_FORNECEDOR»

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, por delegação do Prefeito Municipal, conforme portaria nº 373/2021, e

CONTRATADA: **NOME FORNECEDOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a Rua _____, nº __, Bairro __, na cidade de ____ – Estado, CEP: __, Telefone (____)____, e-mail: __, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). __, portador(a) do RG nº ____ e CPF nº ____.

CONTRATO Nº ____/2023
HOMOLOGAÇÃO: __/__/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2023

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos e materiais para equipes de multiprofissionais para suprir demandas variadas da Secretaria de Saúde do Município São Miguel do Iguaçu**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. Quanto as condições de entrega do objeto:

3.1.1. Os bens a serem adquiridos serão solicitados de acordo com a necessidade da administração, mediante o encaminhamento ao Contratado de uma Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, sendo que os quantitativos contidos na Ordem de Fornecimento deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias após o envio desta Ordem;

3.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os bens solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nereu Ramos, 254, Centro, São Miguel do Iguaçu – PR, CEP: 85877-000. Em horário comercial (07:30hs as 11:30hs até 13:00hs as 17:00hs).

3.1.4. Todas as despesas inerentes ao transporte, remessa, embalagem e entrega do objeto serão de inteira responsabilidade do Contratado.

3.2. Quanto ao recebimento do objeto:

3.2.1. Os bens serão recebidos no ato da entrega, provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de cada secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.2.3.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, incluindo por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou mesmo por quaisquer desacordos com as especificações estabelecidas neste Termo verificados posteriormente.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

11.17. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada junto com a mercadoria, conforme este Termo de Referência, e deverá conter, no campo de observações, o número da Nota de Empenho referente, da Ordem de Fornecimento, do Processo Licitatório e do Contrato, bem como os dados bancários do Contratado (identificação do Banco, número da Agência e Conta Corrente) para que assim se torne possível ao Município de São Miguel do Iguaçu efetuar o depósito do valor devido;

11.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá à Contratante o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação;

11.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.19.1. O prazo de validade;

11.19.2. A data da emissão;

11.19.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.19.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.19.5. O valor a pagar; e

11.19.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.21. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa;

11.21.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

11.21.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no Art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

11.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.24. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.25. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto ao TCE/PR., para identificar possível suspensão temporária de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.27. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

11.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

11.29. Será rescindido o Contrato em execução com o Contratado inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.30. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.31. Ainda em relação ao pagamento, em atendimento à Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/2023 e do Decreto Municipal nº 460/2023, será efetuada a retenção do IRRF em todos os pagamentos realizados pela Contratante ao Contratado.

11.32. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data da assinatura do contrato. O reajuste será calculado a partir da data do orçamento inicial do processo de contratação, realizado em (DD/MM/AAAA).

7.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, do Menor índice dentre um dos dois a seguir - a) INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor; b) IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

7.1.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.1.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. A repactuação deverá ser solicitada pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.

7.2.1. O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

7.2.2. A formalização da repactuação se dará mediante apostila.

7.3. O prazo para resposta dos pedidos de reajuste, será de no máximo 15 (quinze) dias após o protocolo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações do contratante referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Clausula nº 6ª Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2023.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações do contratada referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Clausula nº 7ª Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatório ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.14. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.15. Responder eventuais pedidos de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, parágrafo 2º Lei nº 14.133/2021.

10.17. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.18. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

17.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

17.7.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.8. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.9. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.10. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 17.11.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.12.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.13.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.14.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.15.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.16.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.17.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.18.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.19.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 17.20.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/MEI/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.21.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.21.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.21.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.21.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- 17.21.3.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 17.21.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.21.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.22.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Investigativo.
- 17.23.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo ao Município nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.24.** O processamento do processo administrativo investigativo, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.25.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.26.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

17.27. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, no TCE/PR, e quando houver verbas federais deverá ser incluído no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

09.001.10.301.0011.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31334 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31351 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31352 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31353 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31355 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31356 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31357 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31358 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.017.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

09.001.10.301.0011.2.017.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.017.3.3.90.30.00.00. - 505 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.017.4.4.90.52.00.00. - 3518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.301.0011.2.017.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.301.0011.2.017.4.4.90.52.00.00. - 31338 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.301.0011.2.017.4.4.90.52.00.00. - 31341 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.301.0011.2.017.4.4.90.52.00.00. - 31364 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.301.0011.2.017.4.4.90.52.00.00. - 31500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.301.0011.2.017.4.4.90.52.00.00. - 31505 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.301.0011.2.017.4.4.90.52.00.00. - 31874 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.301.0011.2.017.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.301.0011.2.017.4.4.90.52.00.00. - 505 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.301.0011.2.017.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.301.0011.2.017.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.8.4. A fiscalização da execução do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do Servidor Andrio Presa nomeado pela Portaria nº 302/2023 e pelo Termo de Designação de Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Miguel do Iguaçu-PR, ____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal

Nome do Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretario(a) Municipal de
Município de São Miguel do Iguaçu-PR

Testemunhas:

Nome da testemunha

RG nº

CPF nº

Nome da testemunha

RG nº

CPF nº